

LEI Nº 758

Autoriza o executivo municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

O povo do município de Bom Jardim de Minas, por seus representantes, decretou, em, sancionou a seguinte lei:

Art 1º) O executivo municipal fica autorizado a assinar com a companhia energética de Minas Gerais - CEMIG - contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão intimamente como uma lei de polícia.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
06 de dezembro de 1985.

Sebastião Delgado Almeida
Prefeito Municipal

Samuel Sebastião da Silva
Sic.